



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## CONTRATO Nº 029/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.001362/2015-83  
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 029/2016, celebrado entre o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, doravante denominada apenas CONTRATADA, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOPHIA DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS, EM OPERAÇÃO NO CEFET-MG.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio do Santos, CPF sob o número [REDACTED] e do outro lado, a empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 69.112.514/0001-35, estabelecida à Augusto Edson Ehike, nº 290, Bairro Jd. Apolo II, na Cidade São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12244-899, Telefone: (12) 2136-7200 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Sócios Eduardo Voigt, portador da cédula de identidade sob o [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] e Walter Luiz Caram Saliba, portador da cédula de identidade sob o [REDACTED] e inscrito no CPF sob o [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

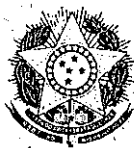
[REDACTED], e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.001362/2015-83, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOPHIA DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS, EM OPERAÇÃO NO CEFET-MG**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico N.º 045/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

Contrato nº 028/2016 – Processo nº 23062.001362/2015-83  
EMPRESA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Especificação e quantidade dos itens adquirido por este instrumento:

Item	Bem / Serviço	Quantidade	Und.	Valor mensal	Valor total anual
1	Serviços de suporte técnico mensal do sistema Sophia de gerenciamento de bibliotecas, em operação no CEFET-MG, que contempla atualização de versões, melhorias e manutenção do sistema	12	meses	1.529,00	R\$ 18.348,00
2	Fornecimento e treinamento do módulo para gestão do acervo bibliográfico referente a teses e dissertações (Módulo "Acervo Digital")	1	Und.	5.165,00	R\$ 5.165,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 23.513,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

- 3.1. Depois de concluído, os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela **CONTRATADA** ao fiscal da **CONTRATANTE**.
- 3.2. O fiscal da **CONTRATANTE** tomará as providências necessárias ao recebimento definitivo dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação e comprovação de sua adequação aos termos deste Contrato.
- 3.3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO**

4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos serviços.
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.
- 5.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato.
- 5.4. Fiscalizar a entrega do objeto relatando e comprovando por escrito, as eventuais irregularidades.
- 5.5. Nomear Fiscal Titular e Fiscal Auxiliar para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Contrato nº 028/2016 – Processo nº 23062.001362/2015-83  
EMPRESA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA  
Superintendência de Convênios e Contratos

2

2

AD





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 5.6 Encaminhar formalmente as demandas, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos nos na Cláusula Décima deste Contrato.
- 5.7 Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do suporte técnico do sistema de biblioteca Sophia.
- 5.8 Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências.
- 5.9 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 5.10 Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato.
- 5.11 Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, observadas as questões de sigilo dos dados institucionais.
- 5.12 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 5.13 Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2016.
- 5.14 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.15 Reter na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente.
- 5.16 Não efetuar pagamento à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
- 5.17 Caberá à **CONTRATANTE** prover sala de aula e projetor multimídia para a realização do treinamento.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 6.1- Das atualizações de versões e manutenção do sistema:

- 6.1.1. Entende-se como atualização do sistema Sophia: manutenção regulares que fornecem melhorias no sistema, tais como criação de novos relatórios, exportação de dados, aderência aos novos padrões de catalogação de acervo bibliográfico; dentre outras melhorias que não envolvam alterações na estrutura na base de dados da solução; revisões sistêmicas para correções de erros funcionais e erros de segurança.
- 6.1.2. Manter atualizado o sistema de biblioteca Sophia na última versão disponibilizada às demais instituições usuárias.
- 6.1.3. As atualizações previstas no Termo de Referência (Anexo I), deverão contemplar integração plena entre o sistema de biblioteca Sophia e a base de usuários institucional do **CONTRATANTE**, compreendido pela integração dos cartões de identificação à base LDAP; e possibilidade de autenticação por biometria.
- 6.1.4. As atualizações do sistema de biblioteca Sophia poderão ser aplicadas mediante solicitação da Coordenação da Biblioteca Universitária (CBU), para atendimento a requisitos funcionais, ou da Secretaria de Governança da Informação (SGI), para

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

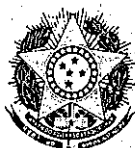
atendimento de questões de desempenho, disponibilidade e segurança da informação.

- 6.1.5. As atualizações do sistema de biblioteca Sophia deverão ser realizadas remotamente pela empresa **CONTRATADA**, mediante agendamento prévio e acompanhamento por parte da Divisão de Infraestrutura de TIC (DITIC/SGI).
- 6.1.6. Para execução e aplicação das atualizações do sistema de biblioteca Sophia remotamente, a **CONTRATADA** deverá informar o endereço IP (*Internet Protocol*) e porta de conexão para acesso à infraestrutura de dados do **CONTRATANTE**.
- 6.1.7. Eventuais desativações de serviços, *hardware* ou *softwares* que impactarão no funcionamento e disponibilidade do sistema de biblioteca Sophia em funcionamento na **CONTRATANTE** deverão ser informadas e executadas após autorização prévia da **CONTRATANTE**.
- 6.1.8. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação.
- 6.1.9. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Contrato, do Edital e do Termo de referência, ou por solicitação da **CONTRATANTE** devidamente justificada.
- 6.1.10. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.
- 6.1.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e conhecimento obtidos a partir do acesso remoto à infraestrutura de dados da **CONTRATANTE** concedido pela DITIC, quando da atualização do sistema de biblioteca Sophia.

### 6.2. Do módulo de acervo de teses e dissertações:

- 6.2.1. Do Fornecimento:
- 6.2.2. No processo de atualização do sistema Sophia descrito no item 6.1 do Contrato e da proposta comercial, cabe à **CONTRATADA** fornecer módulo para gestão de acervo digital, responsável pela gestão e catalogação de obras digitais, tais como teses e dissertações.
- 6.2.3. Do Treinamento:
- 6.2.4. Aplicar treinamento para a equipe da Biblioteca Universitária, Coordenação de Divulgação Científica e demais profissionais envolvidos na gestão do acervo bibliográfico da **CONTRATANTE**.
- 6.2.5. O treinamento será sob demanda, remotamente por webconferência, para até 15 (quinze) pessoas da **CONTRATANTE** diretamente envolvidos na gestão do acervo.
- 6.2.6. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 2h úteis, com o conteúdo programático ao menos com os seguintes itens: visão geral do módulo acervo digital; inclusão, exclusão e alteração de obras do acervo digital; mecanismos de busca simples e avançada de teses e dissertações; casos de uso do acervo digital; visão geral do processo de migração.
- 6.2.7. Caberá à **CONTRATADA** prover os demais recursos didáticos necessários à realização do treinamento, tais como, apostilas, bloco de anotações e caneta, que atenda ao conteúdo programático da capacitação.
- 6.2.8. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, reproduzir o material didático usado e treinar multiplicadores para repetir o treinamento sem custos adicionais.
- 6.2.9. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser disponibilizada em papel impresso e mídia digital.
- 6.2.10. O treinamento deve conter aulas presenciais teóricas e práticas, material didático





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

contratado e aprovado pela **CONTRATANTE**, referências para estudos e pesquisas complementares.

### 6.3. Demais deveres e responsabilidades:

- 6.3.1. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, fiscais, comerciais e outros, decorrentes da execução dos serviços, nos termos do inciso V da Súmula 331 do TST, e demais normas legais.
- 6.3.2. Responder pelos danos que, porventura, vierem a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos, quando a serviço da **CONTRATANTE**. Não haverá o reconhecimento de vínculo empregatício do prestador de serviço com a Administração do órgão, conforme disposto no inciso II da Súmula 331 do TST, e demais normas legais.
- 6.3.3. Atender prontamente as exigências da Secretaria de Governança da Informação (SGI) inerentes ao objeto da Ordem de Serviço e Fornecimento, quanto aos critérios técnicos de desempenho, segurança da informação, e outros que comprometam a disponibilidade, integridade e autenticidade da base de dados do acervo bibliográfico da **CONTRATANTE**.
- 6.3.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**.
- 6.3.5. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 6.3.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 6.3.7. Arcar com todas as despesas de transporte, adicionais e encargos necessários a execução do objeto da presente contratação.
- 6.3.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus prepostos, porventura, venham a sofrer a serviço da **CONTRATANTE** a mando da **CONTRATADA**.
- 6.3.9. Fazer seguro contra risco de acidente de trabalho, para os profissionais indicados para os serviços, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto de contrato serviço, conforme exigência legal.
- 6.3.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante.
- 6.3.11. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 6.3.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 6.3.13. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 6.3.14. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante a que a contratada tiver conhecimento.
- 6.3.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e classificação da proposta, bem como as condições descritas neste





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Contrato, no Edital e Termo de Referência.

- 6.3.16. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços e os materiais de modo idêntico aos mencionados na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira deste Contrato, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.
- 6.3.17. Os profissionais da **CONTRATADA** ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 O Preço Global do presente Contrato é de **R\$ 23.513,00** (Vinte e três mil, quinhentos e treze reais).
- 7.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0031, Fonte de Recurso.112, Elemento de Despesa 33.90.39.
- 2016NE801145 emitida em 06/09/2016 no valor de **R\$ 23.513,00** (Vinte e três mil, quinhentos e treze reais).

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos mobiliários, mediante depósito em conta bancária.
- 8.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato.
- 8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 8.4 Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.4.1 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a **CONTRATANTE** promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de

6





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.
- 8.4.2 No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos fiscais e a **CONTRATADA** à rescisão do contrato, além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.5.
- 8.4.3 A **CONTRATANTE** observará as normas contidas na IN nº 2 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG.
- 8.5 Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 8.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil.
- 8.7 É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 8.8 A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.
- 8.9 Nenhum pagamento será realizado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 10.2 Prazos da prestação de serviços

*(Assinaturas manuscritas)*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10.2.1 Para o serviço de manutenção do sistema de biblioteca Sophia deverão ser considerados os seguintes níveis de acordo de serviços (SLAs) e graus de severidade para abertura e solução de chamados técnicos:

Prioridade / Severidade	Descrição	Prazo para início do atendimento	Prazo para solução do chamado técnico*
1 – Crítica	Necessidade essencial à operação de processos chaves, que inviabiliza o funcionamento normal do sistema, ou torna-o indisponível.	Em até 1 dia útil	Em até 2 dias úteis
2 – Urgente	Necessidade essencial à operação de processos chaves, mas que não inviabiliza o funcionamento normal do sistema.	Em até 2 dias úteis	Em até 5 dias úteis
3 – Necessária	Necessidade de suporte a algum processo do sistema que pode ser contornada.	Em até 3 dias úteis	Em até 15 dias úteis
4 – Desejável	Necessidade de melhorias ou novas funcionalidades	Em até 5 dias úteis	Em até 30 dias úteis

\* Prazo contado a partir da abertura do chamado

#### 10.3 Documentação exigida

10.3.1 Para a execução do contrato, serão exigidos os seguintes artefatos como documentação

ID	Artefato	Responsável	Período de geração	Descrição
1	Ordem de serviço	Empresa contratada	Encerramento de chamado técnico de manutenção	Ordem de serviço encerrada contendo as ações e procedimentos adotados para a resolução de problema
2	Material didático	Empresa contratada	Realização do treinamento para uso do módulo "Biblioteca Digital"	Material didático fornecido pela empresa contratada para realização do treinamento para uso do módulo "Biblioteca Digital"

#### 10.4 Papéis e responsabilidades

Papel	Entidade	Responsabilidade
Fiscal titular	• CEFET-MG – Biblioteca Universitária	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar gestão do contrato no âmbito administrativo, conforme disposto na Lei 8.666/93;</li><li>Atestar indicadores de qualidade e desempenho do serviço contratado;</li><li>Acompanhar a execução do contrato sob o ponto de vista da demanda elencada pela Coordenação de Biblioteca Universitária, em conformidade com este Termo de Referência;</li></ul>
Fiscal auxiliar	• CEFET-MG – Secretária de Governança da Informação (SGI) / Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	<ul style="list-style-type: none"><li>Fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com este Termo de Referência, para atendimento de critérios técnicos de sistema da informação, sob o ponto de vista da disponibilidade, desempenho e segurança da solução de Sistema de Biblioteca no ambiente de dados do CEFET-MG.</li></ul>
Preposto	• Empresa contratada	<ul style="list-style-type: none"><li>Gerenciar aspectos administrativos do contrato, e intermediar negociação dos serviços, atuando como representante da CONTRATADA.</li></ul>
Supervisor de projetos	• Empresa contratada	<ul style="list-style-type: none"><li>Gerenciar aspectos técnicos/operacionais do contrato, como abertura de chamados para manutenção, envio de suprimentos, dentre outros.</li></ul>

Contrato nº 028/2016 – Processo nº 23062.001362/2015-83  
EMPRESA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA  
Superintendência de Convênios e Contratos







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

#### 10.5 Estimativa prévia do volume de serviços

10.5.1 O serviço de manutenção do sistema de biblioteca Sophia deve estar dimensionado para atender as Bibliotecas do CEFET-MG caracterizada da seguinte forma:

ID	Biblioteca	Número de obras*	Número estimado de usuários**
1	Belo Horizonte Campus 1	37.959	5.924
2	Belo Horizonte Campus 2	29.699	8.039
3	Leopoldina	29.320	2.465
4	Araxá	10.581	3.463
5	Divinópolis	11.561	1.895
6	Timóteo	15.160	1.501
7	Varginha	5.551	1.032
8	Nepomuceno	8.351	1.113
9	Curvelo	6.273	724
10	Contagem	2.121	430
11	Pós-Graduação Campus 1	890	Estão cadastrados como usuários da Biblioteca do Campus 2
12	Pós-Graduação Campus 2	1.916	Estão cadastrados como usuários da Biblioteca do Campus 2

\* Limite máximo  
\*\* Estimativa considera evasão e novos ingressos de usuários

#### 10.6 Mecanismos formais de comunicação

ID	Ocasião	Emissor	Destinatário	Forma de comunicação	Periodicidade
1	Solicitação de manutenção corretiva e preventiva	CEFET-MG / Fiscal titular	Empresa contratada	Sistema informatizado para abertura de chamado e/ou correio eletrônico (email)	Sob demanda, observados os SLA definidos no item 8.1
2	Comunicação sobre a prestação de serviços de suporte técnico (item 1, sessão 3.2 deste Termo de Referência)	Empresa contratada	CEFET-MG / Fiscais auxiliares	Correio eletrônico (email), telefone, ou webconferência	Sob demanda
		CEFET-MG / Fiscais auxiliares	Empresa contratada		
3	Envio de fatura referente ao serviço de suporte mensal do sistema	Empresa contratada	CEFET-MG / Gestor do contrato	Correio eletrônico (email), caso nota fiscal eletrônica, ou Correios	Mensal
4	Renegociação e ajustes de condições da prestação de serviço de suporte técnico	Empresa contratada	CEFET-MG / Gestor do contrato	Correio eletrônico (email), telefone, webconferência, ou reunião presencial	Sob demanda
		CEFET-MG / Gestor do contrato	Empresa contratada		
5	Alinhamento de ações referente ao treinamento do módulo Biblioteca Digital	Empresa contratada	CEFET-MG / Gestor do contrato	Correio eletrônico (email), telefone, webconferência, ou reunião presencial	Na execução do treinamento
		CEFET-MG / Gestor do contrato	Empresa contratada		

Contrato nº 028/2016 – Processo nº 23062.001362/2015-83  
EMPRESA: PRIMA SOFT INFORMÁTICA LTDA  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### 10.7 Forma de pagamento

ID	Etapa / Fase / Item	Condição de pagamento
1	Execução das atividades de suporte e atualização do sistema de biblioteca Sophia.	<ul style="list-style-type: none"><li>A modalidade de pagamento será a partir de custo fixo, em ciclo mensal;</li><li>O pagamento estará condicionado a pendências existentes quanto ao chamado de manutenção e solicitação de suprimentos.</li></ul>
2	Fornecimento do módulo de Biblioteca Digital.	<ul style="list-style-type: none"><li>O pagamento será realizado após a entrega, instalação e homologação definitiva dos módulos mencionados</li></ul>
3	Treinamento para uso do módulo "Biblioteca Digital".	<ul style="list-style-type: none"><li>O pagamento será realizado após a realização do treinamento do módulo "Biblioteca Digital" e entrega do material didático da capacitação</li></ul>

### 10.8 Modelo de Gestão do Contrato

#### 10.8.1 Critérios de aceitação

ID	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor aceitável
1	Atividades de suporte e atualização do sistema de biblioteca Sophia (item 1, sessão 3.2)	Percentual mínimo de cumprimento de prazos para <u>início do atendimento</u> – severidade <b>Crítica</b>	98%
2		Percentual mínimo de cumprimento de prazos para <u>início do atendimento</u> – severidade <b>Urgente</b>	96%
3		Percentual mínimo de cumprimento de prazos para <u>início do atendimento</u> – severidade <b>Necessária</b>	94%
4		Percentual mínimo de cumprimento de prazos para <u>início do atendimento</u> – severidade <b>Desejável</b>	90%
5	Atividades de suporte e atualização do sistema de biblioteca Sophia (item 1, sessão 3.2)	Percentual mínimo de cumprimento de prazos para <u>solução dos chamados</u> – severidade <b>Crítica</b>	95%
6		Percentual mínimo de cumprimento de prazos para <u>solução dos chamados</u> – severidade <b>Urgente</b>	93%
7		Percentual mínimo de cumprimento de prazos para <u>solução dos chamados</u> – severidade <b>Necessária</b>	91%
8		Percentual mínimo de cumprimento de prazos para <u>solução dos chamados</u> – severidade <b>Desejável</b>	90%

\* valor mínimo aceitável  
\*\* valor máximo aceitável

#### 10.8.2 Procedimentos de inspeção

##### 10.8.2.1 Atualização do Sistema Sophia – início do Contrato

10.8.2.1.1 No início do contrato será realizada a atualização do sistema Sophia, com o objetivo de manter disponível na infraestrutura de dados da **CONTRATANTE** a última versão do sistema, com as últimas correções e melhorias do sistema. O quadro a seguir apresenta os itens e etapas referente ao processo de atualização

Itens de verificação – etapas da atualização inicial do sistema Sophia
1. Ordem de serviços do CEFET-MG solicitando a atualização preventiva do sistema.
2. Recebimento da ordem de serviço do CEFET-MG pela empresa CONTRATADA
3. Elaboração e envio de plano de atualização do sistema Sophia pela empresa CONTRATADA
4. Aprovação do Plano de Atualização do sistema Sophia pela CBU e DITIC
5. Agendamento da atualização do sistema Sophia
6. Concessão do acesso e remoto e atualização do sistema Sophia
7. Validação da atualização do sistema Sophia pela empresa CONTRATADA, CBU e DITIC

##### 10.8.2.2 Atualização do Sistema Sophia – ciclo regular

Contrato nº 028/2016 – Processo nº 23062.001362/2015-83  
EMPRESA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA  
Superintendência de Convênios e Contratos

10





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10.8.2.2.1 Após a atualização inicial do sistema Sophia, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** sobre a disponibilidade de nova versão do sistema. No quadro, a seguir estão dispostas as etapas para atualização periódica do sistema.

Itens de verificação – etapas da atualização regular do sistema Sophia	
1.	Comunicado pela empresa CONTRATADA ao CEFET-MG sobre disponibilidade de que nova atualização do sistema Sophia
2.	Elaboração e envio de plano de atualização do sistema Sophia pela empresa CONTRATADA
3.	Aprovação do Plano de Atualização do sistema Sophia pela CBU e DITIC
4.	Agendamento da atualização do sistema Sophia
5.	Concessão do acesso e remoto e atualização do sistema Sophia
6.	Validação da atualização do sistema Sophia pela empresa CONTRATADA, CBI e DITIC

#### 10.8.2.3 Fornecimento Do Módulo Do Acervo Digital

10.8.2.3.1 O fornecimento do módulo do acervo digital será realizado e inspecionado da seguinte forma:

Itens de verificação – etapas da atualização regular do sistema Sophia	
1.	Comunicado pela empresa CONTRATADA ao CEFET-MG sobre instalação do módulo do acervo digital
2.	Elaboração e envio de plano de implantação do módulo de acervo digital do sistema Sophia pela empresa CONTRATADA
3.	Aprovação do plano de implantação do módulo de acervo digital pela CBU e DITIC
4.	Agendamento da instalação do módulo de acervo digital
5.	Concessão do acesso e remoto e instalação do módulo de acervo digital
6.	Validação da instalação do módulo de acervo digital do sistema Sophia pela empresa CONTRATADA, CBI e DITIC

#### 10.8.2.4 Treinamento do Módulo do Acervo Digital

10.8.2.4.1 O treinamento do módulo do acervo digital será realizado e inspecionado da seguinte forma:

Itens de verificação – treinamento do módulo do acervo digital	
1.	Realização do treinamento do módulo do acervo digital
2.	Disponibilidade de material didático do treinamento do módulo do acervo digital

#### 10.8.3 Das sanções aplicáveis

10.8.3.1 Os percentuais mínimos mensais aceitáveis de cumprimento de prazos de início de atendimento e de solução dos chamados, em função dos seus respectivos níveis de severidade definidos na sessão 10.8 são:

Severidade	Início de atendimento	Solução
1 - Crítica	98%	95%
2 - Urgente	96%	93%
3 - Necessária	94%	91%
4 - Desejável	90%	90%

10.8.3.2 No caso de descumprimento dos percentuais previstos no item 10.8.3.1, serão descontados do valor mensal devido à **CONTRATADA** a diferença entre os percentuais previstos e os efetivamente alcançados, multiplicados pelos percentuais abaixo, para cada nível de severidade:

*[Assinaturas manuscritas]*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Severidade	Multiplicadores para glosa de pagamento
1 - Crítica	25%
2 - Urgente	15%
3 - Necessária	10%
4 - Desejável	10%

- 10.8.3.3 A apuração dos percentuais de cumprimento dos prazos tomará como referência a data dos eventos de início de atendimento e de solução de cada chamado.
- 10.8.3.4 A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente, até o quinto dia útil, o relatório de todos os chamados abertos, encerrados e em atendimento no mês anterior.
- 10.8.3.5 A glosa de pagamento considerará, de forma isolada e cumulativa, cada um dos percentuais mínimos aceitáveis. Por exemplo: se os índices alcançados de cumprimento de prazos inferiores aos mínimos aceitáveis forem de 80% para início de atendimento de severidade crítica, 75% para solução de chamados de severidade crítica e 70% para solução de chamados de severidade urgente, a glosa de pagamento, aplicada ao valor devido mensal, será:  $(98\% - 80\%)*25\% + (95\% - 75\%)*25\% + (93\% - 70\%)*15\% = 12,95\%$ .

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa diária por atraso injustificado na entrega dos serviços adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 11.1.3;
- 11.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do Contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 11.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 11.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 11.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

*[Assinaturas manuscritas]*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 26 de Setembro de 2016

Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral  
CEFET-MG

M<sup>tes</sup> Celeste M. S. Costa  
Diretora-Geral em Exercício

Sr. Eduardo Voigt  
Representante Legal

Walter Luiz Caram Saliba  
Representante Legal

PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

**CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

**CONTRATADA**

Nome:

Cargo:

CPF:



Ao  
**Centro Federal de Educação Tecnologia de Minas Gerais – CEFET-MG**

Ref.: Contrato nº 029/2016  
Processo nº 23062.001362/2015-83

## CARTA DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DOS PREPOSTOS

A empresa Primasoft Informática Ltda., sediada na Rua Augusto Edson Ehike, 290 – Jardim Apolo II - 12243-110 - São José dos Campos – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35 e Inscrição Estadual sob o nº 645.275.510.115, por intermédio de seu representante legal, que abaixo subscreve, **AUTORIZA** os colaboradores nas qualificações abaixo, a representá-lo como **PREPOSTOS** perante a **Centro Federal de Educação Tecnologia de Minas Gerais – CEFET-MG**, nos autos do Termo Contratual nº 029/2016, cujo objeto é "Contratação de serviços de suporte técnico, atualização de versões e manutenção do sistema Sophia de gerenciamento de bibliotecas, em operação no CEFETMG, conforme especificações e condições constantes deste Edital e de seus Anexos".

### Gestor do Contrato:

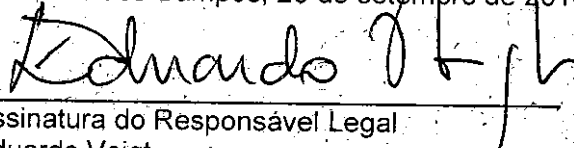
Roberto Jonas de Macedo  
Coordenador Comercial de Negócios Públicos  
C.P.F.: [REDACTED]  
R.G.: [REDACTED]  
Telefone: (12) 2136-7200  
E-mail: [negociospublicos@prima.com.br](mailto:negociospublicos@prima.com.br)

### Fiscal do Contrato:

Loiune Anairam Facio e Silva  
Analista de Suporte Técnico  
C.P.F.: [REDACTED]  
R.G.: [REDACTED]  
Telefone: (12) 2136-7200  
E-mail: [suporte@prima.com.br](mailto:suporte@prima.com.br)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

São José dos Campos, 20 de setembro de 2016.



Assinatura do Responsável Legal  
Eduardo Voigt  
Sócio-Diretor  
C.P.F.: [REDACTED]  
R.G.: [REDACTED]